

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ABS/ 64 /2020
Concurso Público

**Fornecimento e montagem de mobiliário e equipamentos para o Edifício dos Paços do
concelho de Arganil**

Art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP),
aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D. L. 111-B /2017 de 31
de agosto com alterações Vigentes.

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO	4
5.	ERROS E OMISSÕES.....	4
6.	CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO.....	5
7.	CONCORRENTES	5
8.	PRAZO E MODO APRESENTAÇÃO PROPOSTA	6
9.	DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.....	6
10.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	8
11.	PREÇO BASE.....	8
12.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
13.	CAUÇÃO	8
14.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	9
16.	ADJUDICAÇÃO	9
17.	CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	10
18.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	10
19.	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	11
20.	ENCARGOS DOS CONCORRENTES	11
21.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11

Cláusula 1.^a
Identificação do concurso

1.O presente concurso é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 20 e do art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 111 – B/2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes nos termos do presente programa de concurso e caderno de encargos cujas características técnicas e disposições específicas constam em anexo ao referido caderno de encargos e fazem parte integrante do mesmo **e tem por objeto o Fornecimento e montagem de mobiliário e equipamentos para o Edifício dos Paços do concelho de Arganil.**

2. O contrato terá início na data da sua outorga e termina com a entrega da totalidade dos bens, a qual deve ocorrer 30 dias após a celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. O preço base total do procedimento é **de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal.**

Cláusula 2.^a
Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil, sito na Praça Simões Dias, apartado 10, 3304-954 Arganil, com os números de telefone 235200150, fax 235200158, endereço electrónico geral@cm-arganil.pt e plataforma eletrónica utilizada www.acigov.pt.

Cláusula 3.^a
Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 111- B /2017 de 31 de agosto e

com as alterações vigentes .

Cláusula 4.^a

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso, no uso da competência que lhe foi delegada por despacho do Sr. Presidente, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 69.º do CCP, e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt>. conforme disposto no n.º1 do art.º 50.º.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, no uso da competência delegada, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º5 do art.º 50.º.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 5.^a

Erros e Omissões

1. Até ao termo do segundo terço do prazo do fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica ACINGOV, ao órgão competente para a decisão de contratar nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 50.º do CCP uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que os interessados não considerem exequíveis.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do n.º 5 do artigo 50.º o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia –se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados , considerando –se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo , não sejam expressamente aceites .

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.
4. As listas com a identificação dos erros e omissões devem ser disponibilizados na plataforma acingov e os interessados notificados dos factos.

Cláusula 7.^a

Consulta e Disponibilização das peças do procedimento e consulta de processo

1. As peças que constituem o presente procedimento (Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) encontram-se patentes na Divisão de Administração Geral e Financeira – Subunidade Financeira do Município de Arganil, sita na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304- 954 Arganil, onde podem ser examinadas, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço eletrónico www.acingov.pt disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions., bem como no portal do município com o endereço eletrónico <http://www.cm-arganil.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o “download” das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.
4. Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o seu registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 8.^a

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer uma das situações referidas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D. L. 111-B /2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes.

3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

Cláusula 9.^a

Prazo e modo de apresentação de proposta

1. O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que aquele acresce o IVA e à taxa aplicável.
3. Na proposta, o concorrente deverá indicar o prazo de validade da proposta (mínimo 66 dias).
4. **A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica** através da plataforma eletrónica de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante**. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a estes últimos poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
5. As propostas, e os documentos que a acompanham, deverão ser apresentados pela forma atrás descrita, até **às 23h59 do 6.dia** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do presente concurso ao Diário da República;

Cláusula 10.^a

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta, elaborada nos termos da cláusula anterior, é acompanhada pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, cuja minuta se anexa às peças do

presente procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;

- b) Declaração da concorrente comprovativa de que a empresa não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto – Lei nº. 4/2005, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, elaborado em conformidade com o modelo em anexo (anexo III), nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- c) Documento que contenha os atributos da proposta, (elementos ou características) de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar; nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 2 do artigo 56.º do CCP .
- d) Documento que, contenha os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule do qual deverá constar a seguinte informação:
- e) Certidão do registo comercial da empresa ou o seu código de acesso online;
- f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º.

- 2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- 3. Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 4. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 9.ª.
- 5. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 6. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Cláusula 11.^a
Apresentação de proposta variantes

1. Não é admissível a apresentação, pelos Concorrentes, de propostas variantes.

Cláusula 12.^a
Preço Base

O preço base total do procedimento é de **85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal.

Cláusula 13.^a
Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do **preço ou custo enquanto único especto da execução do contrato a celebrar termos do disposto na alínea b) do artigo 74º do CCP.**
2. Em caso de empate das propostas, a ordenação dos concorrentes irá efetuar-se com recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas

Cláusula 14.^a

Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88 do C.C.P. aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto – Lei n.º 111-B /2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes , no entanto, a entidade adjudicante, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º3 do referido art.º 88.º.

Cláusula 15.^a
Documentos de Habilitação

1. O Concorrente adjudicatário, deverá no prazo de cinco (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 81.º CCP, sendo de três dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e H) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

- 2. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.3
- 3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.
- 4. Todos os documentos carregados na plataforma devem ser assinados com a assinatura digital qualificada do representante legal da empresa.

Cláusula 16.^a
Audiência Prévia

- 1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147º do Código dos Contratos Públicos.
- 2. Os Concorrentes dispõem de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final, para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.
- 3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

Cláusula 17.^a
Adjudicação

- 1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, com base no relatório

final fundamentado, elaborado pelo júri, escolhendo assim o adjudicatário.

2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.

3. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do referido na cláusula 15.^a do presente programa de concurso.

4. Não há lugar à adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

5. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 18.^a **Caducidade da adjudicação**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP:

- a) No prazo fixado no presente programa de concurso;
- b) No prazo que lhe for fixado quando se tratar de documento de habilitação que lhe venha a ser exigido nos termos do n.º 8 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Redigidos em língua portuguesa, ou no caso previsto no n.º 2 do art.º 82.º do referido código, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

5. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, pode-lhe ser concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 19.^a **Prazo de validade da proposta**

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65.º do C.C.P.

Cláusula 20.^a

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deverá ser reduzido a escrito, nos termos do disposto no art.º 94 e seguintes do código dos contratos públicos.
2. A minuta do contrato, depois de devidamente aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, é notificada ao concorrente, o qual dispõe de cinco dias para reclamar do conteúdo da mesma.

Cláusula 21.^a

Encargos do concorrente

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não seja especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na redação que lhe foi conferida pelo D. L. 111-B /2017 de 31 de agosto com alterações vigentes e na demais legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento

Arganil 21 de dezembro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal,

- Luís Paulo Costa, Dr.º -



Este documento contém a assinatura digital de:
LUIS PAULO CARREIRA FONSECA DA COSTA Nº 522
O Presidente da Câmara
22-12-2020 11:35:04

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - .. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

[Modelo de declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015,
de 7 de janeiro,(novo Código do Procedimento Administrativo)]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (novo código do procedimento administrativo), que a sua representada (2) não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do citado artigo 69.º, ou seja, que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º1 do citado artigo 69.º bem como não foram prestados serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

.. (local),... (data),... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».